



## **LEI ORDINÁRIA Nº 130**

*de 24 de setembro de 1961*

### **Cria Rubrica Orçamentária para cooperação ao D.M.E.R.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica criado no orçamento Financeiro a partir deste exercício a Rubrica Orçamentária - Receitas Diversas.*

*4.16.0 - Receita do D.M.E.R.*

**Art. 2º..** *Essa Receita será recebida em talonário próprio e será proveniente de auxílios voluntários ao D.M.E.R.*

**Art. 3º..** *Essa Receita será destinada exclusivamente ao Orçamento do D.M.E.R para atender às despesas decorrentes desse departamento municipal, com os serviços do Município.*

**Art. 4º..** *Fica previsto para o presente exercício nessa rubrica a receita Extraorçamentária de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).*

**Art. 5º..** *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.*

*João de Andrade Vieira* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 130/1961 - 24 de setembro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*